



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.893/2006
De 16 de janeiro de 2006.

Autoriza desmembramento do imóvel situado na Rodovia Ozires Linhares Fraga, com área de 2.531,20 m², neste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de imóvel situado na Rodovia Ozires Linhares Fraga, de propriedade de Pedro Dornelas Braga e Paulo Braga Dornelas, constante das fls. 280, do Livro 2-Y, matrícula 7.859, registro 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, com área inicial de 2.531,20 m² (dois mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados), constituindo-se nos lotes de n.º 01, 02 e 03, com áreas e confrontações abaixo especificadas:

I - lote n.º 01: com área de 1.265,60 m² (um mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 29,15 m (vinte e nove metros e quinze centímetros), com a Rodovia Ozires Linhares Fraga,

b) à direita: por 38,18 m (trinta e oito metros e dezoito centímetros), com o lote de n.º 02,

c) aos fundos: por 32,83 m (trinta e dois metros e oitenta e três centímetros), com propriedade de Sebastiana Mendes Almeida;

d) à esquerda: por 43,50 m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com propriedade de Pedro Dornelas Braga e Paulo Braga Dornelas;

II - lote n.º 02: com área de 565,60 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 14,85 m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros), com a Rodovia Ozires Linhares Fraga,

b) à direita: por 35,00 m (trinta e cinco metros), com o lote de n.º 03,

c) aos fundos: por 16,07 m (dezesseis metros e sete centímetros), com propriedade de Sebastiana Mendes Almeida,

d) à esquerda: por 38,18 m (trinta e oito metros e dezoito centímetros), com o lote de n.º 01;

III - lote n.º 03: com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), confrontando-se:

a) à frente: por 20,00 m (vinte metros), com a Rodovia Ozires Linhares Fraga,

b) à direita: por 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), com propriedade de sucessores de José Vieira da Rocha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) aos fundos: por 22,10 m (vinte e dois metros e dez centímetros), com propriedade de Sebastiana Mendes Almeida,
d) à esquerda: por 35,00 m (trinta e cinco metros), com o lote de n.º 02.

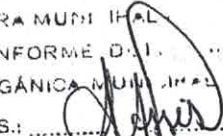
Art. 2º - Faz parte integrante desta lei o memorial descritivo e croqui dos lotes desmembrados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 16 de janeiro de 2006.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ, EM 16/01/06, CONFORME DETERMINADO NO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SEU PARÁGRAFO 2º.
ASS.:  MAT.: _____